Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Setembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1433

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
PROPONENTES:
ITEM 01 - ABÓBORA CABUTIÁ - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO R$ 1,63;
ITEM 02 - ALFACE - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 1,86;
ITEM 03 - BATATA DOCE - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 2,02;
ITEM 04 - BETERRABA - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 2,36;
ITEM 05 - BRÓCOLIS - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 5,14;
ITEM 06 - CENOURA - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 1,87;
ITEM 07 - CHEIRO VERDE - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 1,89;
ITEM 08 - COUVE-FLOR - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 4,89;
ITEM 09 - COUVE MANTEIGA - CAPRUL - VALOR UNITÁRIO: R$ 1,94;
ITEM 10 - MANDIOCA - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 2,59; CARLOS GOMES LIMA; VALOR UNITÁRIO: R$ 2,70; LÚCIA AMORIM LEITE; VALOR UNITÁRIO: R$ 2,70;
ITEM 11 - MARACUJÁ - CAPRUL; VALOR UNITÁRIO: R$ 4,84;
ITEM 12 - RAPADURA DE CANA - CARLOS GOMES LIMA; VALOR UNITÁRIO: R$ 8,50.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-1113

MICHAEL LAISO FELIX
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:ADE143FB

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 233/2017

PORTARIA-SA Nº 233. DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JAILSON GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de setembro de 2017, no veículo VAN – placa PQJ-1819, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:CF44CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 038/2017

PORTARIA GAB. N° 038/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ENTREVISTADORA SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o interesse público da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional que irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web / on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família.

RESOLVE

I. - Designar a servidora efetiva ETIENE MINELVINA DE MORAIS GUIMARAES, inscrita no CPF sob nº 860.882.971-15 e RG nº 3357269 PC/GO, para atuar como ENTREVISTADORA SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
II. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AB5A0676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 134 de 11 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 22 e 23 de setembro de 2017, no veículo ônibus - placa ONX - 1866, à cidade de Rio Verde - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), conforme autoriza o iten 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 de setembro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:DEE7C27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°646/2017 – SMS

PORTARIA N°646/2017 – SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de Setembro de 2017, na à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente MAURILIO NUNES DE FREITAS, até o Hospital Municipal de Rio Verde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE ATE HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIÁS.
DATA SAÍDA:08/09/2017 às 11:00 hs.
CHEGADA: 08/09/2017 às 16:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 646/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de Setembro de 2017.

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:6D6C8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 655/2017 – SMS

PORTARIA Nº 655/2017 – SMS DE 13 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de Setembro de 2017 no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde VALDIRENE até a Clínica Cardiocor, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE A CLINICA CARDIOCOR, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:13/09/2017 às 15 :00hs.
CHEGADA:13/09/2017 às 19:15 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 655/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de Setembro 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:F74057A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2014

Objeto: Por este instrumento compromete-se a Contratada prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Aragarças/GO, o serviço de Construção da UBS 307. Licitante Vencedor: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99, localizada na Av. Volta redonda, 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO. Contrato: Nº 121/2014. Vigência 12 (Doze) meses, iniciando em 02/01/2017 e findar-se-á em 31/12/2017, no valor de R$ 0,00 (Zero Reais).
Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2017 .

Aragarças, 13 de Setembro de 2017

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C32EE78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 44/2017

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de Setembro de 2017, às 08:30min, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 PARA MANUTENÇÃO NO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHO E RESIDUOS do município de Aragarças - go**. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A96888B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 087/2017

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA; CNPJ: 02.320.364/0001-84;

CONTRATADO: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 00.468.845/0001-06;

OBJETO: RESCISÃO DE COMUM ACORDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 087/2017, CELEBRADO ENTRES AS PARTES SUPRA MENCIONADAS, O QUAL TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE N.1029.325-85/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA E AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, DA Lei 8.666/93.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA MEDIANTE AFIXAÇÃO DE INTEIRO TEOR NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993.

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:CAB40A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 001793/2017 – MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, ADJUCAR e HOMOLOGAR o Resultado Final do procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, objetivando à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 1029.325-85/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES"**, conforme assim disposto:

1. AL ENGENHARIA LTDA – R$ 277.168,03 (Duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA - GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:9DD868CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº006-E /2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº006-E /2017

Processo 00220/2017 CONTRATO Nº 006-E/2017 OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços medico Plantões médicos 12 (doze) horas noturnas na unidade de saúde indicada pelo CREDENCIANTE. **CONTRATANTE:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o numero CNPJ/MF 11.208.318/0001-89. **CONTRATADO(A): RAFAEL VALADAO MARQUES**. CNPJ/CPF: 008.016.851.
DATA DE RESCISÃO: 14 DE JULHO DE 2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:A9B87634

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 981/2017

Campos Belos, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA,** portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem com a finalidade de participar de audiência com o Governador do Estado em exercício José Vitti**,** protocolar documentos no TCM, assinar convênios e resolver demais assuntos de interesse do município, nos dias 13 e 14 de setembro na cidade de Goiânia-GO, e no dia 15 de setembro participara de reunião referente ao consórcio do aterro sanitário, na cidade de Simolândia – GO. A viagem terá saída na (terça-feira) dia 12/09/2017 às 20:00 horas, com retorno no dia 16/09/2017 (sábado) às 08:00 horas.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com **pernoite** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1,800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO: Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 1,800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 12 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFA49634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

AVISO DE CHAMA PUBLICA N° 001/2017

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o 2º (segundo) semestre 2017, a realizar-se no dia **26.09.2017,** com início às **09:00** horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 12 de setembro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FFD6FD12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 27 de Setembro de 2.017 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, do tipo menor preço global, para contratação de 01 (um) profissional pessoa física ou jurídica graduado em pedagogia, para trabalhar 40 horas semanais nos projetos do CRAS, conforme descriminação no Anexo I, deste instrumento convocatório.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, Email:
www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-GO., 11 de Setembro de 2.017.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestora do FMAS.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:7FDA424D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fone/Fax: (064) 3462-1147
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 e processo n.º 48/2017
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Goiandira-GO, de acordo com a pela Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público para conhecimento dos interessados, o aviso do Edital Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item n.º 025/2017, a saber:
Do objeto: **Fornecimento Contínuo de Materiais de Expediente**, destinados à manutenção das diversas Secretarias, Órgãos Municipais, Fundos e Instituições Conveniadas do Município de Goiandira, durante o exercício de 2017 contidas no Edital e neste Termo de Referência. OBS: Exclusivo para EPP e ME.
LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública será realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Goiandira, Praça José Abdala n.º 01 Centro, dia 28 de setembro de 2017, com início ás 08:30 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data de publicação 13 de setembro de 2.017.

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente Oficial

Publicado por:
José Renato de Faria Ribeiro
Código Identificador:F47B8174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº008/2017 E PROCESSO Nº44/2017 O município de Goiandira (GO), com sede na Praça José Abdala, nº01, Centro, Goiandira-GO, inscrito no CNPJ nº 01.303.221/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará prorrogando o recebimento das inscrições para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 01 (UMA) VAGA para clinica veterinária ou consultório veterinário para esterilização de cães e gatos, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar documentação endereçada à Prefeitura Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, no endereço supracitado, até o dia 21 de setembro, no horário das 08:00as 11 e das 13 às 17h. A abertura dos envelopes será no dia 22 de setembro às 09:00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura de Goiandia. Site:
WWW.goiandira.go.gov.br, ou pelo telefone (64) 3462-1147.

Goiandira, 13 de setembro de 2017

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Renato de Faria Ribeiro
Código Identificador:CF1C90F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 95/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: MARIANA NUNES DA SILVA 00605860106
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Prestação de serviços de Desenvolvimento de site e Administração de site, Gestão de hospedagem e servidor. Divulgação Institucional de notícias Unicerrado por meio de Assessoria de**

mídias sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp, You Tube). Projeto de comunicação visual, Gestão de conteúdo do site. Reestruturação de Site adaptado às novas plataformas, Upgrade de Soluções de fluxo de informações de editais, licitações e contratos. Desenvolvimento de Sistema Personalizado para ouvidoria, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **014/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 meses
Início: 11/09/2017
Término: 11/09/2018
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que deverá ser pago em 12 parcelas mensais iguais a R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** após a entrega da nota fiscal dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 11 de setembro de 2017

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4B89B4F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 515/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 514/2017 – PGM, constante do procedimento, para a contratação de **GÉRICA SOUZA TEDESCO,** brasileira, inscrita no CPF nº 047.058.751-25 e RG nº 5.916.237 SPTC/GO, residente e domiciliada no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua João Pedro da Silva, Qd. 08, s/nº, município de Ipameri, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), referente aos serviços de Auxiliar de Consultório Dentário, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de Inexigibilidade.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias de agosto de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5EC3E423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 515/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário, tendo como contratada **GÉRICA SOUZA TEDESCO,** brasileira, inscrita no CPF nº 047.058.751-25 e RG nº 5.916.237 SPTC/GO, residente e domiciliada no distrito de Domiciano Ribeiro, à Rua João Pedro da Silva, Qd. 08, s/nº, município de Ipameri, no valor mensal de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), no período de 06 de setembro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 05 (cinco) dias de agosto de 2.017.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:053483A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2017

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 320/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 55/2017**, processo: **006866/2017**, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FORMATO JORNALÍSTICO, COM REGISTRO FOTOGRAFICO, PRODUÇÃO DE ARTE E COBERTURA TOTAL DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 28/09/2017 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 13 de setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F99A3F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 53/2017

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 320/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **53/2017** Processo: **010098/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM PARA CBUQ COM FORNECIMENTO DE AGREGADOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item. Data: **29/09/2017**. Horas: **09h00hs**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7CC73BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GOIÁS

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA
Edital n. 1 de 13 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de Iporá, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1990, com alterações pela Emenda n. 003/2005, a Lei Complementar n. 004/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal, modificada pela Lei Complementar n. 009/2008 e a Lei Complementar n. 001/2008, modificada pela Lei Complementar 006/2008, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporá, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Iporá – GO, conforme a oferta de vagas constante deste edital e formação de cadastro de reserva.

CARGOS OFERECIDOS NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, conforme Edital.

VAGAS: 78 (setenta e oito) vagas para provimento imediato e **342** (trezentos e quarenta e duas) cadastro de reserva.

SALÁRIO: de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a R$ R$ 6.258,95 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme cargo/escolaridade.

TAXAS DE INSCRIÇÃO: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental;
R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível médio;
R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos de nível superior.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 a 31 de outubro de 2017, sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. Pagamento até dia 1º de novembro de 2017.

DATAS DAS ETAPAS:
1ª Etapa – Avaliação feita por meio da equipe multiprofissional (exclusivo aos candidatos com deficiência)-12 de novembro de 2017.
2ª Etapa – Realização da prova objetiva (para todos os cargos) – 03 de dezembro de 2017.
3ª Etapa – Realização da prova de redação ou discursiva (exclusivo para os cargos de nível médio e superior) – 03 de dezembro de 2017.
4ª Etapa – Realização do Curso de Formação Profissional (exclusivo aos cargos de Agente de Combate de Endemias e Agente Comunitário de Saúde) - 10 e 11 de janeiro de 2018.
5ª Etapa – Avaliação de títulos (exclusivo ao cargo Profissional da Educação I).

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 31 de janeiro de 2018.

Outras informações, telefone (62) 3328-1122 ou sítio www.nucleodeselecao.ueg.br

Iporá – GO, 13 de setembro de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ABE11276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PORTARIA SMS Nº 03/2017

"Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Credenciamento e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU**, Sr.ª Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais e funcionais, em especial o que estabelece o art. 12 da Lei nº 593/16, e,

Considerando, o acordo para rescisão amigável do contrato nº 022/2017 (Processo nº 126/2017) celebrado com o médico **DANILO EDUARDO QUEIROZ FREDERICO**; e

Considerando, que o mesmo não compareceu para assinar a Rescisão ao Contrato de Credenciamento de Profissionais da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Credenciamento de Profissionais de Saúde de nº 022/2017, oriundo do Credenciamento nº 003/2017, fruto do Processo nº 126/2017, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e o Dr. Danilo Eduardo Queiroz Frederico.

§ 1º. A presente rescisão não acarretará em ônus a nenhuma das partes, por não haver lesão ao patrimônio público, muito menos prejuízos a terceiros.

§ 2º. Tendo em vista que o Dr. Danilo Eduardo Queiroz Frederico deixou de comparecer as Unidades de Saúde ou Hospital Municipal, a anulação do saldo remanescente deverá ocorrer a partir do mês de junho do corrente ano.

§ 3º. Em consequência da rescisão, fica o CREDENCIANTE autorizado a anular o saldo remanescente do Contrato lançado como despesa a pagar junto a Divisão de Contabilidade e Escrituração da Prefeitura.

Art. 2º - Dê ciência a Secretaria Municipal de Saúde e ao Controle Interno, para que adote as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (02/08/2017)

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:06F600BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 267/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: C M FERREIRA SISTEMAS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39-033-59;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-232-59;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39-248-59;
22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39-367-59;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39-127-59;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39-136-59;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39-165-59;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39-453-59;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39-398-59;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39-406-59.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 65.787,48 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 5.482,29 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E C M FERREIRA SISTEMAS – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C22B9476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 28.09.2017, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por item", para contratação de empresa visando à aquisição de produtos de hortifrúti**,** destinados a atender a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde, entre os meses de outubro a dezembro de 2017, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 017/2017. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site
www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:D324D105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017015404

Ata de registro de preço para	**:**	Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos destinados a reposição e atualização do sistema de informática, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos.
Processo Nº	**:**	2017015404
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 14 de julho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº. 13.358/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2017,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3 e 6.	**Nome:** FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME
	CPF: CNPJ: 17.514.201/0001-00
	Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS CENTRO 935
	Fone: 6434955420
	Email: VENDAS_ECOMP@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUIZ HENRIQUE F. OLIVEIRA
	RG: 5017909 DGPCGO
	CPF: 016.675.691-12
4, 5, 7 e 8.	**Nome:** MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI
	CPF: CNPJ: 23.079.961/0001-39
	Endereço: AV. ENG. ATILIO CORREIA LIMA SALA 02 CIDADE JARDIM 1430
	Fone: 6236099606
	Email: MEGAFORTE.TEC@GMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA

	RG: 5733531 SSP/GO
	CPF: 044.821.721-03

visando a **Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos destinados a reposição e atualização do sistema de informática, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.013/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a Ata de registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, em prazo não superior a 03 (três) dias sendo que os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situada à Avenida Rio Branco, n.º 1.595 - Secretaria de Obras, Goiatuba/GO em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.013/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia do fabricante, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.013/2017.

X. A empresa fornecedora dos computadores e periféricos deverá prestar garantia mínima do fornecedor pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;
XI. Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
XII. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
XIII. Os equipamentos deverão serem entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

XIV. Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XVI. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas do equipamento com avarias ou defeitos;

XVII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XXI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XXII. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	INTEL	UND	20	Computador Completo - COMPUTADOR COMPLETO, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital	R$ 2.680,00	R$ 53.600,00
2	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	BLUECASE	UND	20	FONTE - FONTE ATX 250W C/ CHAVE SELETORA 220/110V.	R$ 41,00	R$ 820,00
3	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	NEWLINK	UND	20	MOUSE - MOUSE USB OPTICO	R$ 8,40	R$ 168,00
4	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	SMS	UND	10	ESTABILIZADOR - (ESTABILIZADOR) 5 Níveis de Proteção: 1. Curto-circuito; 2. Surtos de tensão (descarga elétrica); 3. Sub/sobretensão de rede. ; 4. Sobreaquecimento com desligamento do estabilizador; 5. Sobrecarga com desligamento do estabilizador. Potencia 300VA / 300W Entrada Bivolt e Saída 115V.	R$ 95,00	R$ 950,00
5	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	CRUCIAL	UND	20	MEMORIA - MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ CL 11 1.5V	R$ 164,00	R$ 3.280,00
6	FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME	NEWLINK	UND	20	TECLADO - TECLADO USB ABNT 2 PRETO.	R$ 16,00	R$ 320,00
7	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	INTEL	UND	10	PLACA MAE - PLACA MAE SK1155 DDR3 C/VGA E HDMI/ SLOT PCI E PCI EXPRESS.	R$ 367,00	R$ 3.670,00
8	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	WD	UND	10	HD - HDD 500GB SATA 6.0GB/S WD5000AZLX 32MB 7200 RPM.	R$ 245,00	R$ 2.450,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até em 30, 60, 90 e 120 dias do mês subsequente ao vencido dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.013/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.013/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba - GO, 28 de Agosto de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-ME

MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:88ED11EF

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017021507

Ata de Registro de Preços para	**:**	Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.
Processo Nº	**:**	2017021507
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09 horas do dia 04 de agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 13358/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2017**, cuja ata e demais atos foram Homologados pela Autoridade Administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	**EMPRESA**
1.0, 2.0, 4.0, 5.0, 7.0, 9.0, 12.0, 14.0, 15.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 24.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0	**Nome:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
	CPF: CNPJ: 15.984.883/0001-99
	Endereço: AV VOLTA REDONDA QD 256 LT 02 JARDIM NOVO MUNDO 951
	Fone: 6239216599
	Email: ELETRICARADIANTE@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: HELICIO DA SILVA PINTO
	RG: 3002973 DGPC/GO
	CPF: 591.296.201-63
3.0, 6.0, 8.0, 10.0, 11.0, 13.0, 16.0, 23.0, 25.0, 26.0	**Nome:** VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 19.773.836/0001-57
	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS QD 12 LOTE 56 ANHANGUERA 487
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: VALMIR MARTINS DA ROCHA
	RG: 1330972 DGPC/GO
	CPF: 262.641.611-87

visando a **Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, conforme quantitativos e especificações** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.019/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTES CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais desta licitação de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO**, na Rua Rio Branco, n.º 1.595, Centro, Goiatuba-Goiás, não superior a **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.019/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia do fabricante com certificação do INMETRO e selo PROCEL, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.019/2017.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	600	BASE PARA RELÉ - BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 BEM COMO DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE ATESTANDO	R$ 3,73	R$ 2.238,00
2	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M - BRAÇO PARA LUMINÁRIA COM PROJEÇÃO DE 1 M, BRAÇO RETO DE 1 M X 25,4 MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
3	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM - CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM EMBORRACHADO REFORÇADO ISOLADO.	R$ 1,85	R$ 370,00
4	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X30 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30 AMP COMPLETA	R$ 135,50	R$ 677,50
5	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	5	CHAVE MAGNÉTICA 2X60 - CHAVE MAGNÉTICA 2X60 AMP COMPLETA	R$ 235,00	R$ 1.175,00
6	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	FUNDY	UND	600	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO - CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO, CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE - COBRE.	R$ 1,60	R$ 960,00
7	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI CDP 70	UND	500	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70 - CONECTOR PERFURANTE 10 A 35 MM CDP 70. CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE-ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE, COBRE. INSTALAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI-METÁLICA, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVÍVEL.	R$ 3,43	R$ 1.715,00
8	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOL	M	200	FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ	R$ 0,45	R$ 90,00

					750 V. NBR NM 280.		
9	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CORFIO	M	100	FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 10,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 2,85	R$ 285,00
10	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	600	FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 2,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORD. COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACT. ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,59	R$ 354,00
11	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	GOLF	M	200	FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, - FIO RÍGIDO 4,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEX. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 0,95	R$ 190,00
12	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CABLENA	M	100	FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE - FIO RÍGIDO 6,0 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAG. E AUTOEXT. DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V. NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280.	R$ 1,70	R$ 170,00
13	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	PLASTUBOS	UND	150	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE 20 M PLÁSTICA PVC AUTO-EXTINGUÍVEL A CHAMA ANTIFLAM, PRETA, ROLO COM 20 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA, 18 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR NM 60454-3-1	R$ 3,10	R$ 465,00
14	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PRYSMIAN	UND	10	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M A BASE DE EPRNÃO PERECÍVEL, 10 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PRETA.	R$ 13,35	R$ 133,50
15	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	300	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W - LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W; TIPO C OBSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E -27; IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTENCIA DECLARADA NO BULBO 70W;FLUXO LUMIN. MÍNIMO :6.600 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000 TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS ISO9001 FABRICAÇÃO NACIONAL EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LUMENS/ WATTS.	R$ 17,00	R$ 5.100,00
16	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OSRAM	UND	60	LÂMPADA DE DESCARGA - LÂMPADA DE DESCARGA, MULTIVAPOR METÁLICO DE 400W / 220V, LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W SOQUETE E-40 FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS, IRC 92, TEMPERATURA COR 5500K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA 82LM/W DIÂMETRO APROXIMADO 58MM COMPRIMENTO APROXIMADO 180MM BULBO TUBULAR, SOMENTE FABRICANTES NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, APRESENTAR CATALOGO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO.	R$ 25,95	R$ 1.557,00
17	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W ESPIRAL	R$ 7,80	R$ 234,00
18	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	30	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W - LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W ESPIRAL	R$ 22,00	R$ 660,00
19	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-LIGHT	UND	1200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-27, 2.000 K FLUXO LUMIN. MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFIC. LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORM. E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIF. DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 21,00	R$ 25.200,00
20	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	600	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W, BULBO TUBULAR E-40, 2.000 K FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL Á 17.500 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 116LM/W, ÍNDICE DE REPROD. MÍNIMO IRC<25 E VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL Á 32.000 HORAS. SERÃO APROVADAS, SOMENTE LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIM. ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997. SOMENTE LÂMPADAS NACIONAIS. COM SELO PROCEL INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.	R$ 20,80	R$ 12.480,00
21	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OSRAM	UND	100	LÂMPADAS SÓDIO 250W - LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELOS INMETRO PROCEL	R$ 23,60	R$ 2.360,00
22	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	100	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 E 1.1/4'. SOQUETE E 27 X-21 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70 W A 100 W - SOQUETE E 27, FABRICAÇÃO NACIONAL - APRESENTAR CATÁLOGO DE DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO. SOMENTE LUMINÁRIA DE	R$ 14,35	R$ 1.435,00

					FABRICANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO INMETRO.		
23	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ATILIUS	UND	200	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM - PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 MM GALVANIZADO A FOGO COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 5,10	R$ 1.020,00
24	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KONESUL	UND	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM - PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 200 MM COM 2 PORCAS E ARRUELA 58 X 58 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	R$ 4,60	R$ 920,00
25	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	OLIVO	UND	10	PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO - PROJETOR DE 400W E-40 - PROJETOR EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, PINTADO NA COR CINZA RAL9007. CORPO ÚNICO PARA CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO PARA EQUIP. AUXILIARES. REFLETOR CENTRAL EM ALUMÍNIO, POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO. DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA FACHO ABERTO SIMÉTRICO; SUPORTE DE FIXAÇÃO AÇO ZINCADO NA COR CINZA RAL 9007. LENTE DE FECHAMENTO: VIDRO PLANO TEMPERADO,, TRANSP. NA ÁREA DO CORPO ÓPTICO E SERIGR. NA COR CINZA RAL 9006 NA ÁREA DO EQUIPAMENTO AUXILIAR. CHASSI EM AÇO GALV. COM FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES. JUNTA DE VEDAÇÃO COM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ELEVADAS TEMPERATURAS. PRESILHAS DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA LENTE DE FECH. AO CORPO. DOBRADIÇA POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. PRENSA CABOS TIPO PG13,5 E IP -65. APRES. RELATÓRIO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS ACIMA EM CONFORMIDADE COM A NBR62262:2002.	R$ 32,00	R$ 320,00
26	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	IDEAL	UND	50	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250 W EXTERNO, ALTO FATOR POTENCIA CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105ºC 750V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO. NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR. IEC- 662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220V FREQÜÊNCIA DA REDE 60HZ3 TEMPERATURA T= 90ºC.	R$ 41,00	R$ 2.050,00
27	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	50	REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - REATOR EXTERNO METÁLICO 400W - AFP PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 38W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR E APRESENTAR O REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 56,90	R$ 2.845,00
28	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	850	REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR EXTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROL. DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 34,80	R$ 29.580,00
29	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	150	REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR EXTERNO SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROL. DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABR. EM CONF. COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 28,00	R$ 4.200,00
30	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC	UND	280	REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR INTERNO SÓDIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO KIT REMOVÍVEL CHASSIS, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 29,90	R$ 8.372,00
31	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EXATRON	UND	1200	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DESENV. DENTRO DO ALTO PADRÃO TÉCNICO DE QUALIDADE PARA PROPORCIONAR O CONTROLE INDIVIDUAL DE LÂMPADA, SEGURO E DE BAIXO CUSTO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, A SUA PRINCIPAL FINALIDADE É DE ACENDER AS LÂMPADAS AO ANOITECER, QUANDO O NÍVEL DE ILUMIN. É INSUFICIENTE PARA O OLHO HUMANO E APAGAR AO AMANHECER QUANDO A LUZ SOLAR FOR SUFICIENTE. RELÉ ELETR. PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO- EM POLIPROPILENO ESTAB. CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES NA COR CINZA PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INST. FREQÜÊNCIA 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800 VA 220 V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 3 A 30 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR.	R$ 10,88	R$ 13.056,00
32	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS	G-20	UND	400	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27	R$ 0,94	R$ 376,00

	LTDA				CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; FIO ATÉ 2,5MM ; TEMPER. MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC. FABRICAÇÃO NACIONAL		
33	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	G-20	UND	100	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA - SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; - POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO; FIO ATÉ 4,0MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W TENSÃO: 500VAC TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	R$ 4,00	R$ 400,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 019/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, **em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido**, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da conta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as **Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **05 (cinco) dias** de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.019/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.019/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em 14, de Agosto de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0315906F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para o cargo efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, observada as seguintes condições:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, devera comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 12 de setembro de 2017, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

O candidato convocado, devera comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2013

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

INSCR	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
670604	NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE	4º	66	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	19/12/1989

ANEXO II

DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS
Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Concurso nº 001/2015;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;
l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E28ECA16

